



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.802

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.241.0007.2114	Manutenção Proteção Social Especial/Piso Alta Complex I		
341	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	31935	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
		TOTAL GERAL	40.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.243.0007.2113	Manut Prot Soc Esp/Piso Var Media Complex-PETI		
352	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31935	20.000,00
354	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31935	20.000,00
		TOTAL	40.000,00
		TOTAL GERAL	40.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal